



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CONTRATO nº 88/2018 - PRC 328/18

Modalidade: PREGÃO nº 35/2018.

Processo Licitatório nº 69/2018.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E AGUIA VEICULOS E PEÇAS LTDA.

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Contratante, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra Fabiana Chaves Cabral e a empresa **ÁGUIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, com sede à Rua Ribatejo, nº 340, Bairro São Francisco, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.255-220, CNPJ: 036.371/0001-00, tel.: (31)3048-7924, e-mail: admlicitacao@strada.com.br, representada por Alon Jones Teixeira Costa, RG: MG-6.672.923, CPF: 039.483.626-02, residente à Rua Gentil Portugal do Brasil, nº 55, aptº 504, Bairro Camargos, Belo Horizonte, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 É objeto da presente licitação aquisição de 01 (um) veículo tipo Furgão, zero quilometro, adaptada para ambulância UTI avançada tipo D – incluindo implementação, equipamentos, acessórios e dispositivos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Será permitida a subcontratação do serviço de adaptação do veículo como ambulância em estabelecimento homologado/credenciado pelo Fabricante do veículo.

2 - PREÇO

2.1 O valor do presente contrato é de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), conforme especificado na planilha abaixo:

Especificações
01 Veículo tipo Furgão, zero quilometro, com motor OM651LA – 146 CV @3800 RPM 33,6 KGFM @-1200-2400 RPM, Potência 146/110 cv – KW @3800 RPM, com distância de entre-eixos mínimo 3.665, comprimento total mínimo de 5.910 e altura mínima 2.660 com 1.900 de altura interior e largura de 1.993, ou similar na cor branca, ar condicionado na cabine do motorista e compartimento do paciente, adaptada para ambulância UTI avançada tipo D – incluindo implementação, equipamentos, acessórios e em atendimento à Secretaria de Saúde. <u>Carroceria Externa:</u> *Instalação de janela deslizante com vidro com película opaca na porta lateral corredeira; *Instalação de vidros fixos com película opaca nas portas traseiras; Adesivagem externa padrão UTI – Cruzes da Vida, e sigla AMBULANCIA invertida aplicada sobre o capô; *Sinalizador dianteiro acústico visual de 05 (cinco) módulos – Lâmpadas de LED – Lente na cor vermelha e sirene eletrônica de 06 (seis) tons; *Sinalização lateral pulsante com 03 (três) luminárias – Lâmpadas LED – 02 com lentes vermelhas e 01 com lente cristal; *Sinalização traseira pulsante com lente na cor vermelha – Lâmpadas LED; *Luz de embarque noturna; *Tomada tipo Steck para captação de energia externa com cabo conector de 20 metros;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- *Ventilador oscilante instalado na lateral;
- *Alarme sonoro de ré;
- * Luzes Strobo instalada na dianteira e traseira.

Compartimento do paciente:

- *Isolamento Termo acústico,
 - *Revestimento interno, teto e laterais em laminado de fibra lisa reforçada - na cor branca - de alta resistência e fácil assepsia;
 - * Instalação de passagem de comunicação entre a cabine do motorista e ambiente do paciente;
 - *Piso emborrachado aplicado sobre chapa de compensado de 15mm. Cantos vedados com Sikaflex;
 - * Armário na lateral esquerda do veículo com portas em acrílico, balcão, compartimento tipo porta objetos, armário para cilindro de oxigênio, painel com distribuição elétrica de tomadas e interruptores;
 - * Poltrona estofada com encosto para cabeça - Cinto de segurança - plataforma giratória - instalada na cabeceira da maca retrátil;
 - *Banco tipo baú em compensado revestido de laminado de fórmica - assento e encosto estofado - cinto de segurança e lixeira para descartáveis;
 - *Sistema elétrico com bateria auxiliar de 100 amperes - **INVERSOR DE CORRENTE TIPO NOBREAK DE 12 /110 VOLTS COM 1000 WATS DE POTENCIA - PLACA ELETRONICA DE CONTROLE DE CARGA E PROTEÇÃO DA BATERIA DO VEÍCULO.**
- Instalação de 04 luminárias com lâmpadas LED com interruptor de 02 estágios. Instalação de 02 lâmpadas dicróicas com foco dirigível sobre a maca; painel de distribuição elétrica com teclas indicativas para luminárias internas de 02 estágios (alto e baixo) luz dicróica, ventilador, luz de embarque, 04 tomadas de 110 volts e 02 de 12 volts;
- *Maca retrátil em alumínio - colchonete revestido de courvim, cintos de segurança e sistema de fixação por engate rápido; adaptação no piso para fixação de 01 incubadora neonatal;
 - *Pega mão fixado no teto com suporte para soro e plasma;
 - *Sistema de oxigenação com suporte e cilindro de oxigênio de 16 litros - válvula e manômetro - interligado a régua tripla com fluxometro - copo umidificador de oxigênio e máscara para oxigenação;
 - *Compartimento na bancada lateral para acomodação de 01 cadeira de rodas;
 - *Bordas e cantos do piso com aplicação de proteção em alumínio liso;
 - *Proteção com chapas de alumínio xadrez no para-choque traseiro;
 - *Ar condicionado no ambiente;
 - *Impostos inclusos;
 - *Garantia do veículo de 12 meses a contar da emissão da nota fiscal para o Município ou 30000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Quanto as adaptações estas terão garantia mínima de 12 meses inclusas manutenções corretivas e preventivas (dos equipamentos e mão de obra) em estabelecimento situado na região metropolitana de Belo Horizonte e homologado pelo Fabricante do veículo.
- O veículo deverá obedecer todas as normas contidas no novo Código de Trânsito Nacional e legislação complementar.

MARCA/MODELO	MERCEDES SPRINTER 415
VALOR TOTAL	198.000,00

2.2 A proposta da Contratada e seus são partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

Somalia P

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3 - DA ENTREGA

3.1 O objeto deverá ser entregue no Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Sarzedo, localizada à R. José Batista Filho, 152, Centro, Sarzedo, após agendamento através telefone: (31) 3577-9631, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30, dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira.

3.1.1 Não será aceita a entrega em outro local de entrega.

3.2 A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da Autorização de Fornecimento.

3.3 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "3.2" sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

3.4 Na entrega do objeto será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

3.4.1 Do recebimento provisório: de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** de uma via da Nota de Autorização de Fornecimento e da proposta respectiva, uma Comissão receberá o bem para verificação das especificações, qualidade, prazo, preço e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela **CONTRATADA**, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) Do recebimento definitivo: após recebimento provisório, verificação física para constatar a integridade do bem e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

3.5 - Caso insatisfatórias as **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o bem rejeitado ser substituído no prazo indicado pela Administração da Prefeitura, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

3.6 - Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada no prazo determinado pela Administração da Prefeitura de Sarzedo, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo o fato ocorrido e encaminhará o processo à Autoridade competente para aplicação das sanções previstas neste Edital.

3.7 A Comissão de recebimento será composta pelo Chefe de Transporte Municipal, pelo responsável pelo Setor de Patrimônio e por um membro técnico indicado pela Secretária Municipal de Saúde.

4 - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias subsequentes ao recebimento definitivo da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou com efeitos de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes;

4.2 No caso dos documentos mencionados no item 4.1 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

4.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

5 - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Efetuar a entrega do veículo adquirido dentro do prazo estipulado no edital e de acordo com as especificações;

6.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;

6.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto, tais como tributos, encargos sociais e frete até o destino.

6.4 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

6.5 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

6.6 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

6.7 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

6.8 A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;

6.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

6.10 Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega.

6.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.12 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6.13 Arcar com as despesas de seguro, entrega, transporte, descarga e tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.14 Todas as despesas e custos direto e indireto necessários. O fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

6.15 Garantia do veículo de 12 meses a contar da emissão da nota fiscal para o Município ou 30000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Quanto as adaptações estas terão garantia mínima de 12 meses inclusas manutenções corretivas e preventivas (dos equipamentos e mão

Dr. Marco Túlio Batista Salgado
Procurador Geral do Município
OAB/MG: 134.482

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

de obra) em estabelecimento situado na região metropolitana de Belo Horizonte e homologado pelo Fabricante do veículo.

6.16 Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os acessórios ou qualquer outro item do veículo em que se verifique danos causados em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue via e-mail.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 Assegurar a Contratada o pagamento após o recebimento definitivo da Nota Fiscal;

7.2 Designar Comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.

7.3 Comunicar a Contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

7.4 Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto dentro das normas do edital.

7.5 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades.

7.6 Rescisão contratual nos previstos em lei;

7.7 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.8 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

8.2 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

8.3 Multas

8.3.1 A Contratada incidirá em multa de até 1% (um por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega do objeto

8.3.2 No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto ou no caso de abandono dos serviços, a multa será de 4% (quatro por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

8.3.3 As multas poderão ser descontadas de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

8.4 A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

8.4.1 A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação.

8.4.2 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

a) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

b) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos ao Contratante.

8.5 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

8.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

8.8 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Unidade Orçamentaria: 020808 Atividade: 10 122 1010 2.044 Manutenção do Serviço de Transporte da Saúde; Natureza de Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente; Ficha: 293; Fonte: Recurso Próprio.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do objeto será efetuada pelo Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Sarzedo.

10.2 A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

11 - DAS ALTERAÇÕES

Os preços deverão ser fixos até a perfeita execução do objeto.

12 - DA TRANSFERÊNCIA DO OBJETO

É vedada a transferência no todo ou em parte deste objeto.

13 - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo é de 60 dias a contar da sua assinatura, para efeito de recebimento e pagamento dentro do prazo contratual.

14 - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

O presente contrato esta em conformidade com o edital Pregão Presencial nº 35/2018 do dia 23/07/2018.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

15 - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sendo esta, de responsabilidade da Prefeitura.

16 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 O presente contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 O presente contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica eleito o FORO da Comarca de Ibiturá para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

17.2 E por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

17.3 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente termo serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo, 27 de Julho de 2018.

Pelo Contratante:

Fabiana Chaves Cabral
Secretária Municipal de Saúde
SARZEDO-MG

Fabiana Chaves Cabral
Secretária Municipal de Saúde

Pela Contratada:

Alon Jones Teixeira Costa

Alon Jones Teixeira Costa
ÁGUA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

TESTEMUNHAS:

1- *Aline Figueiredo de Oliveira*

Aline Figueiredo de Oliveira
CPF: 077.784.726-43

2- *Sandra P. Gonçalves*

Sandra Pereira Gonçalves
CPF: 062.233.806-40

EMITIDO POR: Sandra Pereira Gonçalves